PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1222

LEI N.º 2539

(18 DE AGOSTO DE 1995)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO CLUBE DE MÃES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE CAIEIRAS - C.C.I. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao **CLUBE DE MÃES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE CAIEIRAS - C.C.I.**, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, uma área de propriedade do Município, com 613,22m², localizado à Rua Jaime de Caires, esquina com a Rua Sorocaba, parte da Praça Sumaré, Vila Miraval, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - O CLUBE DE MÃES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE CAIEIRAS - C.C.I. está devidamente constituído de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo do Departamento de Obras e Serviços Municipais, da Prefeitura Municipal de Caieiras.

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Jaime de Caires, esquina com a Rua Sorocaba, parte da Praça Sumaré, Vila Miraval, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 613,22m²

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Jaime de Caires, onde mede 10,93m em reta. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel, mede 28,56m em curva de concordância com a Rua Sorocaba e mais 6,45m em reta confrontando com a Rua Sorocaba. Do lado esquerdo mede 26,00m confrontando com o lote 20 da Vila Miraval. Nos fundos mede 23,00m confrontando com terras de Firmiano Pacheco, perfazendo a área de 613,22m².

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o Artigo 1º será de 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constarão as Cláusulas de Concessão.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se o CLUBE DE MÃES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE CAIEIRAS - C.C.I., todas e quais

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2 5 3 9

quer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área do terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba ao **CLUBE DE MÃES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE CAIEIRAS _ C.C.I.**, direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 5º - Fica concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para o Clube de Mães do Centro de Convivência Infantil de Caieiras-C.C.I., inicie a construção de sua sede.

PARÁGRAFO ÚNICO - O término da obra será avaliada por funcionário do Departamento competente da Prefeitura, que lavrará auto circunstanciado.

ARTIGO 7º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Agosto de 1995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, da Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

má/vm